APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/10/2009
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providen...
Caçu-GO, 08/10/2009
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 73, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que específica, e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro na importância de R$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais) à MENEZES & CARVALHO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, nome fantasia TRIALMOTO, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.758.581/0001-25, com sede na Avenida Goiás, n.º 2.143, centro, na cidade de Jataí, Estado de Goiás, para a realização do SHOW DE MANOBRAS RADICAIS COM O GRUPO FORÇA & AÇÃO, no dia 02 de outubro de 2009, sexta-feira, às 18:00 horas, no estacionamento do Ginásio de Esportes deste município.

Art. 2º. O repasse do valor estipulado no artigo 1º desta lei será realizado em única parcela pela Secretaria de Finanças, através de requerimento expresso formalizado pelo representante legal da empresa beneficiada.

Art. 3º. A empresa beneficiada deverá apresentar prestação de contas do auxílio concedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento, à Secretaria de Finanças.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária específica constante do orçamento vigente no ano de 2009, a seguir descriminado: *01 Poder Executivo; 0156 Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; 2781205052120 Premios Cul Art Icent Desp e Outros*

Parágrafo único. Se necessário, poderá ser a rubrica orçamentária descrita no *caput* deste artigo ser suplementada, até o valor concedido no artigo 1º desta lei, regulamentada por ato normativo próprio.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 02 de outubro de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025193
Fls.: 46 Livro: 001
Data: 09/10/09 Hora: 16:45
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM-OFÍCIO Nº. 071, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que específica, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que específica, e dá outras providências.

Está prestes a acontecer em nossa cidade a realização de SHOW DE MANOBRAS COM O GRUPO FORÇA & AÇÃO, que será realizado pela empresa MENEZES & CARVALHO LTDA, nome fantasia TRIALMOTO, qual solicitou expressamente apoio à Prefeitura e Câmara Municipal. Tendo a Câmara Municipal juntamente com o Prefeito Municipal manifestado positivamente no intuito de providenciar o auxílio requerido, de forma a incentivar o esporte em nosso município, é que se apresenta o presente projeto buscando o fim almejado de auxílio financeiro à referida empresa promotora.

Ainda, por ser a matéria de relevância, nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal, e art. 118 e seguintes do Regimento Interno, solicito que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicito, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto, se necessário.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares, e aguardo aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 02 de outubro de 2009.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Sandoval Vieira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 73/09, de 02/10/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a pessoa que especifica, e dá outras providências. Quanto à legalidade da matéria ora analisada temos que, sendo conveniente à Administração Pública e devidamente autorizado pela Câmara Municipal, pode o Município dispor de bens móveis a título de doação, conforme estabelecido no artigo 8º, inciso V, da Lei Orgânica do Município. Está no bojo do projeto a menção da importância em dinheiro a ser doada (R$ 1.500,00), sendo necessário observar e salientar que dinheiro também é bem móvel, todavia, pela característica do bem, absolutamente desnecessária a avaliação, atendendo, destarte, às normas constitucionais objetivas. Quanto a ser ou não justa a doação, entendemos sê-la, pelo caráter de lazer e entretenimento que terá a atividade promovida pela beneficiária, o que caracteriza verdadeira parceria com o Poder Público Municipal, além disso, é de sabença geral a obrigatoriedade constitucional do Poder Público promover o bem estar do povo dentre outras obrigações. De resto, cumpre-nos observar que deverá a beneficiária prestar contas e que a redação gramatical usada é satisfatória, e que o Poder Público Municipal sempre atende, no que lhe é possível, as entidades e empresas regulares em fins semelhantes.
Pelo exposto, obedecidas às normas regimentais vigentes, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 05 dias do mês de outubro do ano de 2009.

Vereador ***Vany Nunes de Freitas Júnior***
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Finanças e Orçamento.

Projeto de Lei nº 73/09, de 02/10/2009.
Autoria: Prefeito Municipal
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à pessoa que especifica, e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre Autorização ao Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a pessoa que especifica, e dá outras providências. A presente doação, denominada de "auxilio financeiro" está precedida da destinação do bem, de seu respectivo valor, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e da aplicação pela beneficiária, qual seja a promoção de Show de Manobras Radicais pelo grupo Força e Ação. Traz no texto da matéria a expressa previsão de qual dotação orçamentária suportará os lançamentos decorrentes, sendo, portanto, a matéria adequada ao fim pretendido, além do que poderá, ainda, o Chefe do Poder Executivo, lançar mãos dos recursos previstos no artigo 43, da Lei 4.320/64, especialmente a suplementação prevista no parágrafo único, do artigo 4º, da matéria. A nosso ver a matéria é economicamente e financeiramente viável ao Município ante as características do evento e por não haver previsão de ingresso ao público que se fará presente no local.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da presente matéria.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2009.

Vereador ***Eúds José de Freitas***
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br